

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI)

Nome da autoridade competente: Hélio Souza de Oliveira	Número do CPF: 017.474.171-57
--	-------------------------------

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Diretoria de Contratações e Unidades Descentralizadas

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 200440 - Diretoria de Contratações e Unidades Descentralizadas

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 200440 - Coordenação-Geral de Inovação e Gestão de Serviços

Observações:

a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo “b”, apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade de Brasília (UnB)

Nome da autoridade competente: Profª. Márcia Abrahão Moura	Número do CPF: 334.590.531-00
--	-------------------------------

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA / Órgão 26271 / UG 154040

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA / Órgão 26271 / UG 154040

Observações:

a) Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo “b”, apenas caso a Unidade Responsável pela execução tenha UG própria.

3. OBJETO

Avaliação da efetividade do programa Colaboragov.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED

a) Plano Global de Ação do projeto;

b) Modelo Lógico do programa Colaboragov;

c) Medidas/escalas/critérios de avaliação da efetividade do programa, análise dos dados e relatório; e

d) Capacitação da equipe do MGI, visando transferência de tecnologia e de conhecimentos produzidos no projeto.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED

Do ponto de vista social, o projeto se justifica pela necessidade cada vez mais premente de que a organização atenda adequadamente às demandas da parcela da sociedade interessada em seus serviços, incluindo seus pares em termos de Ministérios. Por se tratar de organização pública, o projeto de pesquisa pode contribuir para que o MGI ofereça melhores serviços por meio do Colaboragov e, por consequência, preste serviço socialmente relevante. Do ponto de vista institucional, o projeto se justifica pela demanda formalizada da contratante. Além disso, espera-se que a implementação das propostas feitas ao longo do projeto de pesquisa possa contribuir para a gestão, operacionaliza e prestação de contas de um programa amplo, integrado e relevante, como é o caso do Colaboragov. Do ponto de vista acadêmico, o projeto de pesquisa se insere em processo de desenvolvimento de conhecimento e de linha de pesquisa inovadores, relacionados à avaliação de programas públicos, por meio da abordagem de Modelos Lógicos. Tal fato favorecerá a produção bibliográfica científica e/ou tecnológica dos envolvidos, ao mesmo tempo em que possibilitará a formação de recursos humanos da Universidade, seja pela sua participação no projeto, seja por futuras orientações que poderão ocorrer decorrentes dele, tanto em nível de graduação quanto de pós graduação.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Observação:

1) Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.

2) Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOP.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Limpeza e conservação.
2. Apoio administrativo, técnico e operacional.
3. Serviços de energia elétrica.
4. Vigilância ostensiva.
5. Serviços de água e esgoto.
6. Manutenção e conservação de bens imóveis.
7. Infraestrutura de TIC

Observação:

1) O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.

2) Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Metas	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Definição do Plano Global de Ação do Projeto	1	1	R\$ 21.500,00	R\$ 21.500,00	Mês 1	Mês 1
PRODUTO	Plano Global de Ação do Projeto	1	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	Mês 1	Mês 1
META 2	Definição do Modelo Lógico do Programa	1	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	Mês 1	Mês 3
PRODUTO	Modelo Lógico do Programa	1	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	Mês 1	Mês 3

META 3	Desenvolvimento das medidas e realização da pesquisa de efetividade do programa	1	1	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	Mês 4	Mês 10
PRODUTO	Relatório de pesquisa sobre a efetividade do programa	1	1	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	Mês 4	Mês 10
META 4	Capacitação da equipe do MGI e transferência de tecnologia e conhecimento	1	1	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	Mês 1	Mês 12
PRODUTO	Oficinas de formação	1	1	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	Mês 1	Mês 12

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Mês 1	R\$ 21.500,00
Mês 3	R\$ 50.000,00
Mês 10	R\$ 70.000,00
Mês 12	R\$ 35.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39 - Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica	Não	R\$ 158.850,00
33.90.39 - Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica	Sim	R\$ 17.650,00

Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.

12. DETALHAMENTO DE DESPESAS

Detalhamento de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 3.3.90.39 Valor a detalhar: R\$ 176.500,00
--

Item	Descrição resumida do serviço	Valor do serviço
01	CUSTOS INDIRETOS FUB. RESOLUCAO CAD 045/2014. Amparo legal: Decreto no 6.170 de julho de 2007 Art. 12-A caput e inciso IV	R\$ 17.650,00
02	Contratação de fundação de apoio	R\$ 11.766,67
03	Auxílio Financeiro a Estudantes	R\$ 50.000,00
04	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	R\$ 97.083,33
	Total:	R\$ 176.500,00

13. PROPOSIÇÃO

Local e data: Brasília (DF), 05 de Julho de 2024

Nome do Responsável pela Unidade Descentralizada: Hélio Souza de Oliveira

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

14. APROVAÇÃO

Local e data: Brasília (DF), 05 de Julho de 2024

Nome do Responsável pela Unidade Descentralizadora: Profª Márcia Abrahão Moura

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

Este documento deverá ser assinado por:

- Coordenador(a) do Projeto UnB ou Gestor(a) do Projeto UnB; e
- Representantes Legais.



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Souza de Oliveira, Usuário Externo**, em 20/09/2024, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Rezende Ferreira, Chefe do Departamento de Administração da FACE**, em 20/09/2024, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Abrahao Moura, Reitora da Universidade de Brasília**, em 01/10/2024, às 19:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11393967** e o código CRC **1EF28939**.

